

**PROJETO DE LEI N° 018 DE 06 DE MARÇO DE 2009.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Altera § 1º do Art. 57 da Lei Municipal n° 624/03, de 02/05/2003 e dá outras providências”.*

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art. 57 da Lei Municipal n° 624/03, de 02 de Maio de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 57. (.....).*

*I - (.....).*

*§ 1º. Nas hipóteses do inciso I, a cedência será sem ônus para o Órgão cedente, com prazo de dois anos, renovável por igual período, com prazo máximo de 4 (quatro) anos, mediante manifestação da autoridade requerente.*

*§ 2º. (.....).”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS,**  
**aos seis dias do mês de Março do ano de 2009.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

## **REGIME: URGÊNCIA.**

### **Senhores Vereadores e Vereadora:**

O presente Projeto de Lei visa receber autorização legislativa considerando que o § 1º do Art. 57 da Lei Municipal nº 624/03 prevê somente a cedência de servidor para exercer atividade em outro órgão ou entidade pública, na hipótese do Inciso – *I* – ***para exercício de cargo de confiança***, poderá ser sem ônus para o município, com prazo de um ano, renovável por igual período, com prazo máximo de dois anos, mediante manifestação da autoridade requerente, fato esse, que na hipótese da cedência de algum servidor municipal durante a gestão de quatro anos, ficará prejudicada, tendo em vista o dispositivo atual existente.

Desta forma e, com a intenção de realizar a cedência de servidores durante a gestão de quatro anos, período de 2009 – 2012, entende a Administração Municipal ser de suma importância a aprovação da presente proposta, para que assim se possa concretizar várias ações e medidas de interesse dos atuais administradores, fator de extrema necessidade para que o Executivo Victorense venha concretizar seus objetivos e metas traçadas para a atual gestão.

Sendo essas, senhores vereadores e vereadora, as linhas fundamentais que norteiam as justificativas do P. Lei em questão, espero poder contar com a habitual atenção dessa Casa Legislativa na aprovação unânime do pleito ora apresentado.

**Victor Graeff – RS, em 06 de Março de 2009.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**